



## Câmara Municipal de Colombo - Estado do Paraná

### Projeto de Lei

**Ementa:** Dispõe sobre o direito ao aleitamento materno no Município de Colombo, e dá outras providências.

Art. 1º Todo estabelecimento localizado na cidade de Colombo deve permitir o aleitamento materno, assegurado à criança o direito ao aleitamento materno nos estabelecimentos de uso coletivo, públicos ou privados em seu interior, independentemente da existência de áreas segregadas para tal fim.

Art. 2º Para fins desta lei, estabelecimento é um local, que pode ser fechado ou aberto, destinado à atividade de comércio, cultural, recreativa ou prestação de serviço público ou privado.

Art. 3º O estabelecimento que proibir ou constranger o ato da amamentação em suas instalações estará sujeito à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará e também indenização por danos morais à vítima.

Parágrafo único. A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo.

Art. 4º A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 24 de outubro de 2018

  
Anderson Ferreira da Silva  
Vereador

*Almeida*

**Justificativa:**

O projeto de lei quer facilitar a vida de muitas lactantes e de muitos lactentes, no sentido de permitir às mulheres viverem a maternidade em equilíbrio com o mundo do trabalho e com a vida na sociedade. A atuação de um estabelecimento no sentido de constranger ou proibir as mulheres de amamentarem, encontra relação com tentativas de excluir as mulheres do espaço público. Consideramos que uma mulher que tenha que ser confinada a uma sala reservada, contra a sua vontade, para a simples prática do ato de amamentar, não se mostra razoável, essa prática deve ser uma opção dada à lactante, e não uma imposição. Esse projeto vai de encontro com a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), de que a amamentação sob livre demanda, que ocorre de acordo com o ritmo natural da criança e sem restrições de horário e traz inúmeros benefícios, diante de vários estudos que mostram que uma criança, quando é amamentada, tem melhor desenvolvimento e maior escolaridade, além de serem mais resistentes a infecções, alergias, doenças e até mesmo complicações mais simples, como a cólica e o estresse, por tanto a amamentação deve ser adotada e incentivada, conforme diz a lei, independentemente da existência de áreas segregadas para aleitamento, a amamentação é o ato livre e discricionário entre mãe e filho. Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) garante o direito de toda criança à amamentação, estabelece também a obrigação do poder público, das instituições e dos empregadores de promoverem condições adequadas ao aleitamento materno, do mesmo modo que a criança tem direito ao aleitamento materno, as mães também têm direito de amamentar garantido por lei. Porém, a maioria das mulheres que amamentam, principalmente por um período prolongado, já foram vítimas de olhares atravessados quando, por exemplo, no meio de um shopping ou de um restaurante, expõem o peito para amamentar seu filho, apesar de o Ministério da Saúde recomendar alimentação exclusiva de leite materno à criança, pelo menos até os seis primeiros meses de vida e como complemento a outros alimentos até os dois anos ou mais, ainda há preconceitos com as mulheres que amamentam. Temos conhecimento de casos e situações de proibição da prática da amamentação em público, seja em espaço público ou privado, bem como relatos de críticas e censura às mães que amamentam em locais de uso coletivo. A amamentação é de suma importância, tem até semana especial no calendário: o Ministério da Saúde e a Organização Mundial de Saúde (OMS) promovem do dia 1 ao dia 7 de agosto a Semana Mundial da Amamentação, lembrando o quanto o leite materno pode fazer diferença na vida da criança, estimulando as mães a praticarem esse gesto de amor e esclarecendo as principais dúvidas sobre o tema.

Dessa forma para assegurar às mães o direito de decidir em qual ambiente seu filho será amamentado, apresentamos o projeto de lei, tendo convicção que uma lei que assegure às mães o direito de amamentar o filho em qualquer situação e lugar, público ou privado, representará uma conquista para as mulheres. E sua aplicação resultará no fortalecimento das campanhas de esclarecimento à população da importância do ato de amamentar, além de conscientizar a respeito da liberdade das mães praticá-lo em qualquer local. Desta maneira, pedimos apoio para que a medida seja implementada mais rápido possível.

Código ID: **9123** - Pré-Protocolado por: **Anderson Prego**

Finalizado: **Sim**

-

**Atenção:** Este Pré-protocolo só terá valor após protocolado junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal